



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1827, DE 17 DE ABRIL DE 1998

Dá nova redação ao artigo 3º, da Lei Municipal nº 1385, de 23 de janeiro de 1989.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 3º, da Lei Municipal nº 1385, de 23 de janeiro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3º - A contratação será feita independentemente da existência de cargo, emprego ou função, mediante processo seletivo simplificado se houver tempo, observando-se prazo determinado e compatível com cada situação, de no máximo 12 (doze) meses, ressalvado o disposto no § 2º deste artigo."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 05 de fevereiro de 1998.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 17 DE ABRIL DE 1998.

  
JORGE TAMURA  
PREFEITO MUNICIPAL

- Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada em lugar público de costume na data supra.

  
HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA  
DIRETORA DE SECRETARIA